

**Portaria Nº 02-R, de 08 de fevereiro de 2019.**

**O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso XII da Lei Complementar nº 282/2004 e,

Considerando as disposições constantes no inciso II, art. 9º da Lei Federal nº 10.887/2004 e § 3º do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 282/2004, que determina o RECADASTRAMENTO periódico dos aposentados e pensionistas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O RECADASTRAMENTO obrigatório dos aposentados e pensionistas do IPAJM, para o ano de 2019, abrangendo beneficiários dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas, Defensoria Pública e do Ministério Público, ocorrerá no período de 11 de março a 10 de setembro, observando a seguinte distribuição:

| Nomes iniciados com: | Início do recadastro | Final do recadastro | Suspensão do benefício |
|----------------------|----------------------|---------------------|------------------------|
| A até I              | 11/03/2019           | 10/05/2019          | 11/06/2019             |
| J até M              | 11/05/2019           | 30/07/2019          | 11/08/2019             |
| N até Z              | 11/07/2019           | 10/09/2019          | 11/10/2019             |

**Art. 2º** O RECADASTRAMENTO será efetuado em duas etapas: Prova de Vida e Atualização de dados cadastrais.

**§ 1º** A Prova de Vida será realizada, presencialmente, nas agências do Banestes ou na Central de Atendimento do IPAJM, situada na Avenida Cezar Hilal, nº 1345, Edifício Center Pax, Santa Lúcia, Vitória - ES;

**§ 2º** No momento da Prova de Vida é obrigatório apresentar documento de identificação oficial com foto e o seu número funcional;

**§ 3º** O pensionista menor de idade deverá estar presente no ato da Prova de Vida acompanhado de seu representante legal;

**§ 4º** Caso o pensionista menor de idade não tenha documento com foto deverá apresentar Certidão de Nascimento;

**§ 5º** Os aposentados curatelados ou pensionistas curatelados deverão estar presentes no ato da Prova de Vida, acompanhados por seus respectivos curadores;

**§ 6º** Não será retido, no ato da Prova de Vida, qualquer documento apresentado pelo beneficiário;

**§ 7º** A atualização de dados cadastrais será realizada de forma *online*, a partir do site do IPAJM no endereço [www.ipajm.es.gov.br](http://www.ipajm.es.gov.br), acessando o Banner RECADASTRAMENTO 2019.

**Art. 3º** Os aposentados e pensionistas que residem fora do Estado do Espírito Santo deverão realizar a atualização de dados cadastrais pela internet, a partir do site do IPAJM no endereço [www.ipajm.es.gov.br](http://www.ipajm.es.gov.br), acessando o Banner RECADASTRAMENTO 2019. E, Prova de Vida mediante preenchimento do Formulário de Prova de Vida, disponível no site do IPAJM, no referido Banner.

**§ 1º** O Formulário, devidamente preenchido e assinado, com reconhecimento de firma por autenticidade, deverá ser entregue no IPAJM, ou enviado por correspondência, via CORREIOS, com Aviso de Recebimento (AR), com assunto: RECADASTRAMENTO 2019, para Avenida Cezar Hilal, nº 1345, Edifício Center Pax, Santa Lúcia - Vitória - ES, CEP 29.056-083;

**§ 2º** Para a realização do RECADASTRAMENTO de beneficiário incapaz residente fora do Estado do Espírito Santo, seu representante legal deverá fazer a atualização de dados cadastrais pela internet, a partir do site do IPAJM no endereço [www.ipajm.es.gov.br](http://www.ipajm.es.gov.br), acessando o Banner RECADASTRAMENTO 2019, e Prova de Vida mediante preenchimento do Formulário de Prova de Vida, disponível no site do IPAJM, no referido Banner, assinar o documento, reconhecer a firma por autenticidade e encaminhar o formulário para o IPAJM por correspondência, via CORREIOS, com Aviso de Recebimento (AR), com assunto: RECADASTRAMENTO 2019, para Avenida Cezar Hilal, nº 1345, Edifício Center Pax, Santa Lúcia - Vitória - ES, CEP 29.056-083, juntamente com cópia autenticada do Termo de Curatela, caso ainda não o tenha, a Procuração com o laudo médico que ateste a

devida incapacidade do segurado. Poderá, ainda, entregar o formulário e apresentar os documentos originais na Central de Atendimento do IPAJM acompanhados de cópia simples;

**§ 3º** Para a realização do RECADASTRAMENTO de pensionista menor de idade residente fora do Estado do Espírito Santo, seu representante legal deverá fazer a atualização de dados cadastrais pela internet, a partir do site do IPAJM no endereço [www.ipajm.es.gov.br](http://www.ipajm.es.gov.br), acessando o Banner RECADASTRAMENTO 2019, e, Prova de Vida mediante preenchimento do Formulário de Prova de Vida, disponível no site do IPAJM, no referido Banner, assinar o documento, reconhecer a firma por autenticidade e encaminhar o formulário para o IPAJM por correspondência, via CORREIOS, com Aviso de Recebimento (AR), com assunto: RECADASTRAMENTO 2019, para Avenida Cezar Hilal, nº 1345, Edifício Center Pax, Santa Lúcia - Vitória - ES, CEP 29.056-083, juntamente com cópia autenticada do documento que comprove a representação. Poderá, ainda, entregar o formulário e apresentar o documento original na Central de Atendimento do IPAJM acompanhado de cópia simples.

**Art. 4º** Os aposentados e pensionistas que residem fora do Brasil deverão realizar a atualização de dados cadastrais pela internet, no site do IPAJM no endereço [www.ipajm.es.gov.br](http://www.ipajm.es.gov.br), Banner RECADASTRAMENTO 2019, e, Prova de Vida mediante preenchimento do Formulário de Prova de Vida, disponível no site do IPAJM, no referido Banner.

**§ 1º** O Formulário, devidamente preenchido e assinado, com autenticidade da firma reconhecida pela Embaixada ou Consulado do Brasil, deverá ser entregue no IPAJM, ou enviado por correspondência registrada, com assunto: RECADASTRAMENTO 2019, para Avenida Cezar Hilal, nº 1345, Edifício Center Pax, Santa Lúcia - Vitória - ES, Brasil, CEP 29.056-083;

**§ 2º** Para a realização do RECADASTRAMENTO de beneficiário incapaz residente fora do Brasil, seu representante legal deverá realizar a atualização de dados cadastrais pela internet, a partir do site do IPAJM no endereço [www.ipajm.es.gov.br](http://www.ipajm.es.gov.br), acessando o Banner RECADASTRAMENTO 2019, e, Prova de Vida mediante preenchimento do Formulário de Prova de Vida, disponível no site do IPAJM, no referido Banner, assinar o documento, com autenticidade da firma reconhecida pela Embaixada ou Consulado do Brasil e encaminhar o formulário para o IPAJM por correspondência registrada, com assunto: RECADASTRAMENTO 2019, para Avenida Cezar Hilal, nº 1345, Edifício Center Pax, Santa Lúcia - Vitória - ES, Brasil, CEP 29.056-083. O formulário deverá estar acompanhado de cópia autenticada pela Embaixada ou Consulado do Brasil do Termo de Curatela, caso ainda não o tenha, a Procuração com o laudo médico que ateste a devida incapacidade do segurado. Poderá, ainda, entregar o formulário e apresentar os documentos originais na Central de Atendimento do IPAJM acompanhados de cópia simples;

**§ 3º** Para a realização do RECADASTRAMENTO de pensionista menor de idade residente fora do Brasil, seu representante legal deverá fazer a atualização de dados cadastrais pela internet, a partir do site do IPAJM no endereço [www.ipajm.es.gov.br](http://www.ipajm.es.gov.br), acessando o Banner RECADASTRAMENTO 2019, e, Prova de Vida mediante preenchimento do Formulário de Prova de Vida, disponível no site do IPAJM, no referido Banner, assinar o documento, com autenticidade da firma reconhecida pela Embaixada ou Consulado do Brasil e encaminhar o formulário para o IPAJM por correspondência registrada, com assunto: RECADASTRAMENTO 2019, para Avenida Cezar Hilal, nº 1345, Edifício Center Pax, Santa Lúcia - Vitória - ES, Brasil, CEP 29.056-083, juntamente com cópia autenticada pela Embaixada ou Consulado do Brasil do documento que comprove a representação. Poderá, ainda, entregar o formulário e apresentar o documento original na Central de Atendimento do IPAJM acompanhado de cópia simples.

**Art. 5º** O aposentado ou pensionista residente no Estado que estiver impossibilitado de se locomover no período de seu RECADASTRAMENTO deverá preencher formulário disponibilizado no site do IPAJM, [www.ipajm.es.gov.br](http://www.ipajm.es.gov.br), acessando o Banner RECADASTRAMENTO 2019 para solicitar a visita domiciliar.

**Art. 6º** O RECADASTRAMENTO do servidor encarcerado será realizado mediante preenchimento de Formulário de RECADASTRAMENTO, devidamente assinado pelo Diretor da Unidade Prisional, disponível no site do IPAJM, [www.ipajm.es.gov.br](http://www.ipajm.es.gov.br), acessando o Banner RECADASTRAMENTO 2019.

**Art. 7º** O beneficiário que possuir mais de um benefício de aposentadoria e/ou pensão, obrigatoriamente deverá recadastrar-se em cada um dos benefícios.

**Art. 8º** O aposentado ou pensionista será responsável por qualquer erro e/ou omissão de dados no RECADASTRAMENTO, o que não o eximirá de responsabilização no caso de fraude, nos termos da lei.

**Art. 9º** Independente do processo de RECADASTRAMENTO é obrigatório comunicar ao IPAJM qualquer alteração de dados cadastrais.

Vitória (ES), Segunda-feira, 11 de Fevereiro de 2019.

**Art. 10º** O aposentado ou pensionista que não concluir as duas etapas do RECADASTRAMENTO: Prova de Vida e Atualização de dados cadastrais, dentro do prazo estabelecido nesta Portaria, terá o pagamento de seu benefício suspenso até que seja regularizada a situação.

**§ 1º** Os aposentados e pensionistas que residem fora do Estado do Espírito Santo deverão encaminhar o comprovante de postagem do formulário de Prova de Vida para o e-mail [recadastramento@ipajm.es.gov.br](mailto:recadastramento@ipajm.es.gov.br), dentro do prazo de RECADASTRAMENTO estabelecido no artigo 1º. Caso não proceda o envio, seu pagamento poderá ser suspenso e somente será reestabelecido após o recebimento do formulário de Prova de Vida e a Atualização de dados cadastrais;

**§ 2º** O IPAJM divulgará edital no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no site do IPAJM, contendo relação dos aposentados e pensionistas sujeitos à suspensão dos benefícios, ao final de cada fase do processo de RECADASTRAMENTO;

**§ 3º** Se o RECADASTRAMENTO for efetuado após a suspensão do benefício, o pagamento será restabelecido no mês seguinte, incluindo os benefícios não pagos.

**Art. 11.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSE ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL**

Presidente Executivo

**Protocolo 460223**

**Portaria Nº 47-S, de 08 de fevereiro de 2019.**

*Institui Grupo de Trabalho para coordenar a execução do Recadastramento 2019, regulamentado pela Portaria nº 02-R, de 08 de fevereiro de 2019.*

**O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso XII da Lei Complementar nº 282/2004 e,

Considerando as disposições constantes no inciso II, art. 9º da Lei Federal nº 10.887/2004 e § 3º do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 282/2004, que determina o recadastramento periódico dos aposentados e pensionistas e da Portaria nº 02-R, de 08 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, sob a coordenação do primeiro, os servidores abaixo relacionados para integrarem o Grupo de Trabalho de Recadastramento 2019.

- Mariana do Nascimento Gonçalves de Freitas
- Jessé Jesus da Hora
- Carolina Paixão Emery Ferreira
- Kelli Christina Xavier de Souza Santos
- Fernando Augusto Walger Pinto
- Aline Pandini da Silva
- Daniella Bedin Guilhen
- Maria das Dores Astori
- Juliana Damasceno
- Almino Afonso Michalsky e Alves
- Nailane Campos de Oliveira

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho tem como atribuição coordenar as etapas do Recadastramento 2019: Prova de Vida e Atualização de Dados Cadastrais, para execução do Recadastramento dos aposentados e pensionistas que recebem

seus benefícios pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSE ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL**

Presidente Executivo

**Protocolo 460229**

**PORTARIA Nº 48-S DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso XIII, da Lei Complementar nº 282/2004,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, nos termos do artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de dezembro de 1994, **ARIADNE LÚCIA DE PAULA** para o cargo em comissão de Assessor Administrativo, referência CCP-04.

**JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL**

Presidente Executivo - IPAJM

**Protocolo 460251**

**Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT -**

**PORTARIA Nº 047-S, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O Secretário de Estado de Controle e Transparência**, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Complementar nº. 856, de 17 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Cessar**, os efeitos da Portaria nº 086-S, de 27/03/2018, publicada no Diário Oficial de 28/03/2018, que designou a servidora, **Liliane do Nascimento**, nº. funcional

3261611, para exercer a Função Gratificada (FG) de Membro de Comissão Processante, Ref. MCF-01, desta Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT.

**EDMAR MOREIRA CAMATA**

Secretário de Estado de Controle e Transparência

**Protocolo 460098**

**PORTARIA Nº 048-S, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O Secretário de Estado de Controle e Transparência**, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Complementar nº. 856, de 17 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Cessar**, os efeitos da Portaria nº 085-S, de 27/03/2018, publicada no Diário Oficial de 28/03/2018, que designou a servidora, **Danielle Costa Miranda**, nº. funcional 3174441, para exercer a Função Gratificada (FG) de Membro de Comissão Processante, Ref. MCF-01, desta Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT.

**EDMAR MOREIRA CAMATA**

Secretário de Estado de Controle e Transparência

**Protocolo 460100**

**PORTARIA Nº 049-S, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O Secretário de Estado de Controle e Transparência**, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Complementar nº. 856, de 17 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**INTERROMPER**, por necessidade do serviço, as férias regulamentares referentes ao exercício de 2017, do Auditor do Estado, **José Mário Bispo Sant'Anna**, nº. funcional 389575, marcadas para o período compreendido entre 17/01/2019 a 15/02/2019, a partir de 07/02/2019, ressalvando-lhe o direito de usufruir os 09 (nove) dias restantes oportunamente.

**EDMAR MOREIRA CAMATA**

Secretário de Estado de Controle e Transparência

**Protocolo 460120**

**PORTARIA Nº 050-S, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 856, de 17 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**Cessar**, a partir de 07/02/2019, os efeitos da Portaria nº 027-S, de 22/01/2019, publicada no Diário Oficial de 23/01/2019.

**EDMAR MOREIRA CAMATA**

Secretário de Estado de Controle e Transparência

**Protocolo 460121**

**PORTARIA Nº 045-S, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O Secretário de Estado de Controle e Transparência**, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Complementar nº. 856, de 17 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, na forma do artigo 61, parágrafo 2º, alínea "b" da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, a servidora **Lisandra Melo Barbiero**, nº funcional 3457079, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível IV, Ref. QCE-03, da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT, a contar de 23 de janeiro de 2019.

**EDMAR MOREIRA CAMATA**

Secretário de Estado de Controle e Transparência

**Protocolo 460225**

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018**

**PROCESSO Nº 79651380/2017. FORMA DE AQUISIÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 005/2017.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA - SECONT.

**CONTRATADO:** OSIRIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ Nº:** 05.388.792/0001-37.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2018, pelo prazo de 06 (seis) meses, **com início em 10/02/2019 e término em 09/08/2019**, para prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização (Outsourcing de Impressão), com manutenção corretiva e fornecimento de peças e suprimentos (exceto papel).

**VALOR ESTIMADO MENSAL:** R\$ 6.146,80 (seis mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Atividade nº 04.122.0189.2070, Elemento de Despesa 3.3.90.40-83.

**RENOVAÇÃO GARANTIA CONTRATUAL:** A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, resguardado à Administração o direito de rescindir unilateralmente, sem ônus para a CONTRATANTE, antes do fim da vigência prevista na Cláusula anterior, tão logo seja concluída a nova contratação oriunda do processo de adesão à Ata de Registro de Preços em andamento, consoante o disposto na Cláusula Décima Primeira - Da